



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2012 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E CONSULTORIA, VOLTADOS AOS PRODUTORES RURAIS PARA INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caeté nº 150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada pelo gerente da regional norte, o Sr. **HEVERSON FELICIANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 363.993-84/SSP-PR, é inscrito no CPF/MF sob nº 561.563.919-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2012 (PMRC) provindo do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 23 de Junho de 2012 a 22 de Setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.79.00	2156	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.79.00	2157	01504	Outros Royalties	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se na necessidade expressa pela **CONTRATADA** de um prazo maior para executar suas obrigações no contrato em tela, e ainda que a **CONTRATANTE** necessita de prazo para realizar o devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, §-1º, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 079/2012 (PMRC).



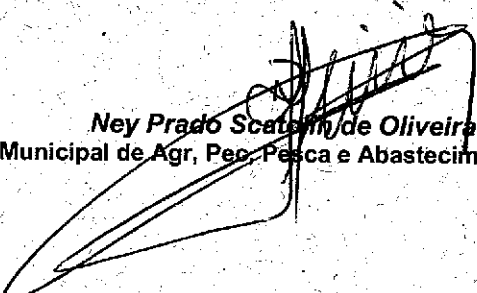
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

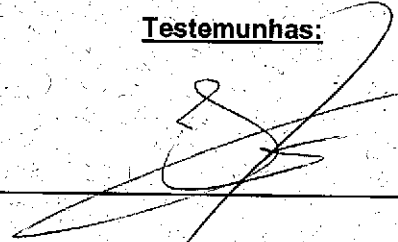
Ribeirão Claro-Pr, 22 de Junho de 2012.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Ney Prado Scatena de Oliveira
Secretário Municipal de Agr, Pec, Pesca e Abastecimento – Contratante

Heverson Feliciano
SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico

